

DECRETO Nº 9.410, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM de Pato Branco, para o exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 871, de novembro de 1989;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o exercício de 2023, no montante de R\$ 50,07 (cinquenta reais e sete centavos), reajustado em 5,76% (cinco inteiros e setenta e seis centésimos por cento), calculado pela média apurada entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e o Índice de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna (IPC-DI/FGV), nos termos do art. 399 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, com a redação dada pela Lei Complementar nº 83, de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2022.


ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado em <u>07 / 12 / 22</u> Edição: <u>2661</u> DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Publicado em <u>07 / 12 / 22</u> Edição: <u>8282</u> Pág: "B" <u>2</u> JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
---	--